

Medida Provisória nº 562, de 1994

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00562 1994, QUE DISPÕE SOBRE O EXERCICIO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, EM CARATER EMERGENCIAL E PROVISORIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 01/09/1994 - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Destino: Ao arquivo

Último estado: 01/09/1994 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 537 de 1994

Medida Provisória nº 593 de 1994

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

01/09/1994 SF-SSEXP - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: REMESSA MSG CN 186, AO PRESIDENTE DA REPUBLICA, COMUNICANDO O TERMINO DO PRAZO SEM DELIBERAÇÃO FINAL DO CONGRESSO NACIONAL.
(PROCESSO ARQUIVADO EM 25 11 1994).

30/08/1994 CN-MESA - MESA DIRETORA

Ação: 1700 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 31 08 PAG 2868.

TRAMITAÇÃO

30/08/1994 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: 1700 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

12/08/1994 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE E MERITO DA MEDIDA.

09/08/1994 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

09/08/1994 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
Ação: SUBSTITUIÇÃO DOS DEP RAUL BELEM E BENEDITO DOMINGOS PELOS DEP MARIO CHERMONT E EDISON FIDELIS, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE.
DCN2 10 08 PAG 4577.

09/08/1994 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 18 (DEZOITO) EMENDAS: 18 SEN CESAR DIAS; 1, 2, 3, 8, 11, 12, 14 15 DEP CHICO VIGILANTE; 7 DEP LIBERATO CABOCLO; 5, 10, 16 DEP MIRO TEIXEIRA; 6 DEP OSVALDO BENDER; 4, 9, 17 DEP ROBERTO JEFFERSON.
DCN2 05 08 PAG 4325.

09/08/1994 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
Ação: ENCAMINHADO A ASSESSORIA PARA ELABORAR PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

04/08/1994 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA
Ação: SUBSTITUIÇÃO DOS DEP MARCELINO ROMANO MACHADO E AMARAL NETTO PELOS DEP OSVALDO MELO E VITORIO MALTA, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE.
DCN2 05 08 PAG 4373.

02/08/1994 SF-MESA - MESA DIRETORA
Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DCN2 03 08 PAG 4257.
DCN 31 08 PAG 2814.

02/08/1994 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
Ação: ESTABELECIDO DE CALENDARIO PARA A TRAMITAÇÃO DA

TRAMITAÇÃO

MATERIA: 02 08, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 03 08, INSTALAÇÃO COMISSÃO MISTA; 03 08, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 12 08, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 27 08, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

02/08/1994 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: PMDB - SEN CID SABÓIA DE CARVALHO, MÁRCIO LACERDA; PFL - CARLOS PATROCÍNIO; PPR - HYDEKEL FREITAS; PSDB - JUTAHY MAGALHÃES; PP - IRAPUAN COSTA JÚNIOR; PTB - JONAS PINHEIRO E DEP BLOCO - VILMAR ROCHA; PMDB - JOSÉ THOMAZ NONÔ; PPR - MARCELINO ROMANO MACHADO; PSDB - LUIZ MÁXIMO; PP - RAUL BELÉM; PDT - VITAL DO RÊGO; PSB - MIGUEL ARRAES. SUPLENTE: PMDB - SEN ALUÍZIO BEZERRA, GILBERTO MIRANDA; PFL - DARIO PEREIRA; PPR - CARLOS DE'CARLI; PSDB - MÁRIO COVAS; PP - NELSON CARNEIRO; PTB - VALMIR CAMPELO E DEP BLOCO - PAES LANDIM; PMDB - ARY KARA; PPR - AMARAL NETTO; PSDB - PAULINO CÍCERO; PP - BENEDITO DOMINGOS; PDT - MIRO TEIXEIRA; PSB - ROBERTO FRANCA.

02/08/1994 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 00562 1994. (PUBLICADA NO DOFC 29 07 PAG 11369).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 562/1994

Data: 28/07/1994

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 00562 1994, QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, EM CARATER EMERGENCIAL E PROVISORIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.